



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1586/91

Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais, neste exercício, ou no exercício de 1992, necessários em decorrência das disposições da Lei nº 1580/91, utilizando como recursos a queles definidos pelo artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, ou, ainda, de acordo com os ditames da legislação própria que venha modificar o diploma federal citado neste artigo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, contratos e outros instrumentos assemelhados, com quaisquer entidades públicas, estabelecimentos de créditos e outras envolvidas na(s) operação(ões), para o fiel cumprimento desta Lei e da Lei nº 1580/91.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município, dotações suficientes para o pagamento das parcelas de amortizações e encargos financeiros decorrentes da Lei nº 1580/91, bem como se necessário os valores das contrapartidas do Município.

Art. 4º - Aplica-se para esta Lei as mesmas disposições constantes do artigo 2º e seu parágrafo único da Lei nº 1330/89.

Art. 5º - A finalidade precisa desta Lei é ampliar a capacidade de contratação de operações de crédito junto a Caixa Econômica Federal.

Praça Pedro Feu Rosa nº 01 - Tel. 251-1322 - Serra - Sede - ES

Am...



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.
mica Federal e outras entidades se necessário, conforme o inciso terceiro do artigo 167 da Constituição Federal, devendo ser utilizado para correção mensal do valor autORIZADO pela Lei nº 1580/91 o mesmo índice utilizado pela Caixa Econômica Federal.

Art. 6º - O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 27 de dezembro de 1991.

ADALTON MARTINELLI
Prefeito Municipal